

CONTRATO Nº 019/2015

Contrato Administrativo de
"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS",
que entre si celebram de um lado
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE
PARAGOMINAS, e do outro, a empresa
POSTO FÓRMULA 1 LTDA, como
abaixo se declara.

A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas-Pa, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatã, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa POSTO FÓRMULA 1 LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.508.404/0001-44, situada na Rua Barão de Araruna, esquina com a Rua Vinícius de Moraes, s/n, Bairro Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-300, tendo como sua representante legal, a SRA. **ROSIANE DELPUPO MORO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 971.154-ES e do CPF nº 015.173.877-79, residente e domiciliada à Rua Maria Angélica, nº 65, Bairro Promissão I, Paragominas/PA, Cep: 68.628-150, representada através de procuração pelo SR. **MOYSÉS CARMINATI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2159610 – SSP/PA e do CPF nº 271.224.172-04, residente e domiciliado na Avenida Trajano da Silva, nº 31, Bairro Novo Camboatã, Paragominas/PA denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00011**, de 18 de Novembro de 2015, devidamente homologado em 07 de Dezembro de 2015, pelo Exmº. Sr. Superintendente Geral.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S 500) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015".

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato será de **R\$ 24.360,00 (Vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais)**

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO:

5.1 Efetuar o pagamento quinzenalmente de acordo com planilha de abastecimentos expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação do fornecimento de combustível, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Suprimentos/Almoxarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeiro e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64.

5.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Gerência Administrativo Financeiro com a autorização do Sr. Superintendente Geral;

5.3 A CONTRATADA deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO ABASTECIMENTO:

6.1 O abastecimento deverá ser realizado diretamente na BOMBA do posto. As requisições de abastecimento devem ser atendidas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão do fornecimento, podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO para fornecimento imediato e/ou abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:

7.1 A vigência do Contrato será no período de 07 de Dezembro de 2015 até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 EXERCÍCIO: 2015:

8.1.1 VALOR GLOBAL: **R\$ 24.360,00 (Vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais)**

8.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1601.17.605.1701– 2.166- Manutenção das Ações Operacionais da Agência de Saneamento de Paragominas

8.1.3 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

8.1.4 SUBELEMENTOS: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;

8.1.5 FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

8.1.6 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 de Dezembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 A CONTRATADA prestará garantia do abastecimento diretamente na bomba do posto, atendendo rigorosamente aos quantitativos discriminados nas requisições que serão emitidas pela Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos combustíveis, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratadas, por dolo ou culpa, causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade

pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Agência de Saneamento de Paragominas.

9.2 A CONTRATADA deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007;

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará a execução do fornecimento de combustíveis a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

10.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída através de Portaria pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, e caso não esteja nos padrões exigidos a contratada poderá sofrer sanções previstas em Lei;

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos combustíveis objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

10.4 Ficam nomeados através da PORTARIA Nº 002/2015, datada de 02 de janeiro de 2015 e Publicada em 02 de janeiro de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, determina a partir desta data os servidores: **BENEDITO FARIAS DOS SANTOS** (R.G. Nº 1.318.302 SSP/PA) e **GLECIANO DOS REIS CARNEIRO** (R.G. Nº 4.313.795 SSP/PA), devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Agência de Saneamento de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Contrato, a empresa ficará sujeita às seguintes penas:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

11.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Agência de Saneamento de Paragominas.

11.2.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da Superintendência Administrativa Financeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Agência.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 12.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

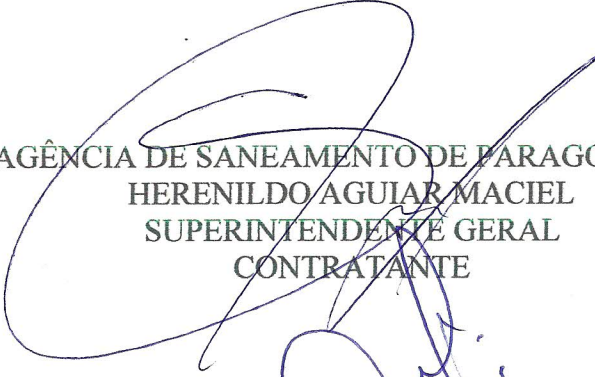
13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e CONTRATADA, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 07 de Dezembro de 2015.



AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
HERENILDO AGUIAR MACIEL
SUPERINTENDENTE GERAL
CONTRATANTE



POSTO FORMULA 1 LTDA
MOYSÉS CARMINATI
PROCURADOR
CONTRATADA

Testemunhas: 1: Rayssa Magalhães da Silva

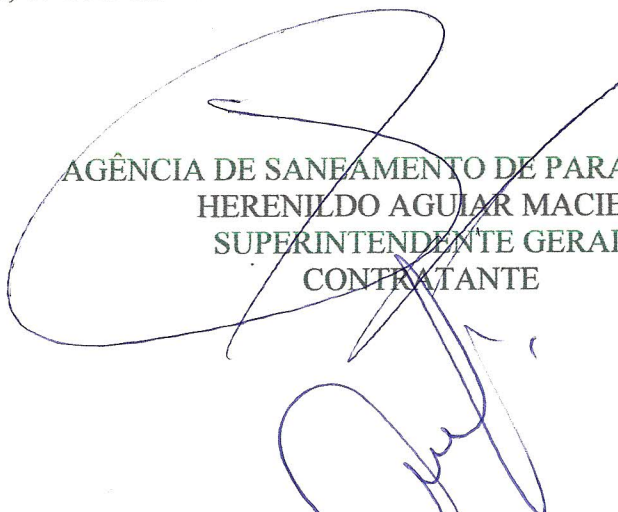
2: Nayara Sâmbulo

**ANEXO I
DEFINIÇÃO DOS ITENS**

**“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S 500)
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE
PARAGOMINAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015”.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S 10	LITROS	4.000	R\$ 3,12	R\$ 12.480,00
02	ÓLEO DIESEL S 500	LITROS	4.000	R\$ 2,97	R\$ 11.880,00
VALOR GLOBAL					R\$ 24.360,00

Paragominas, 07 de Dezembro de 2015.



AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
HERENILDO AGUIAR MACIEL
SUPERINTENDENTE GERAL
CONTRATANTE



POSTO FÓRMULA 1 LTDA
MOYSÉS CARMINATI
PROCURADOR
CONTRATADA

Testemunhas: 1: Raissa Magalhães da Silva

2: Nayara Simão



TABELIONATO
DE
NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE PARAGOMINAS • ESTADO DO PARÁ

CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS

CPF/MF 042.232.092-72

TITULAR

PAULO POMBO TOCANTINS

CPF/MF 247.065.312-68

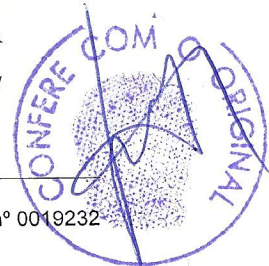
SUBSTITUTO

MARIA CECILIA LOPES PERES

CPF/MF 263.913.682-87

SUBSTITUTA

Rua Ilhéus, s/n • CEP 68626-060 • Paragominas • Pará • Fone: (91)3729-3631



1º TRASLADO
04.767.768/0001-08

LIVRO Nº 00197-P FOLHA Nº 036/037

Protocolo nº 0019232

PARAGOMINAS CARTÓRIO
DO ÚNICO OFÍCIO

Conj. Loteamento - Módulo II

CEP: 68.626-060 - Paragominas - PA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: POSTO FORMULA 1
LTDA A FAVOR DE MOYSES CARMINATI NA FORMA
ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, (01/10/2015), neste Município e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, em Cartório, compareceu, como outorgante, **POSTO FORMULA 1 LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **10.508.404/0001-44**, com sede na Rua Barão de Araruna, esquina com a Rua Vinicius de Moraes, em Paragominas-PA, neste ato representado por sua sócia **ROSIANE DELPUPO MORO**, brasileira, casada, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **971.154--PC-ES** expedida em 17/03/2009 e inscrita no CPF/MF sob nº **015.173.877-79**, natural de Aracruz/ES, filha de **LOURIVAL DELPUPO** e **MARIA DA GLORIA DE JESUS DELPUPO**, nascida em 09/07/1970, residente e domiciliada na Rua Irmã Maria Angelica Dantas nº 65, Promissão I, Paragominas-PA reconhecido como o próprio por mim, Maria Cecília Lopes Peres, Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- E aí, pelo Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **MOYSES CARMINATI**, brasileiro, casado, industriário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **2159610-SSP/PA** expedida em 16/06/1989 e inscrito no CPF/MF sob nº **271.224.172-04**, natural de Linhares/ES, filho de **AILTON CARMINATI** e **ODETTE BRANDÃO CARMINATI**, nascido em 20/01/1973, residente e domiciliado na Avenida Trajano da Silva, 31, Novo Camboatã, Paragominas-PA ao qual confere os seguintes poderes amplos gerais, para o fim especial de gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses do ora Outorgante; podendo, para tanto, dito procurador, **a)** representar o Outorgante apresentando-se perante repartições Federais, Estaduais, e Municipais, inclusive Prefeitura Municipal e SEFA, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, participar de licitações públicas, formular ofertas e lances verbais, receber notificações; **b)-** representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; **c)-** admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar o Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais, participar de audiências trabalhistas, homologar rescisões; **d)-** representar o Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; **e)-** representar o Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a TELEMAR, a COSANPA, a VIVO S/A e demais empresas de celulares e a REDE CELPA, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência e **f)-** representar o Outorgante apresentando-se perante Cartórios, e aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, podendo requerer averbações em matrículas, assinar contratos e convênios; **g)-** representar a Outorgante junto ao **BANCO DO BRASIL S/A; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO BRADESCO S/A**, em todas as suas agências e postos de serviço, com a finalidade de ajustar propostas ou contratos para promover encerramento de contas correntes em nome da Outorgante, assinar contratos, guias e aditivos contratuais; juntar e desentranhar documentos; **h)-** podendo ainda representar a outorgante junto aos **CORREIOS E TELEGRÁFOS**, podendo para tanto tudo requerer promover e assinar, retirar encomendas e contratos junto a mesma; Para Substabelecer F4 ou "não" e



TABELIONATO
DE
NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE PARAGOMINAS • ESTADO DO PARÁ

CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS

CPF/MF 042.232.092-72

TITULAR

PAULO POMBO TOCANTINS

CPF/MF 247.065.312-68

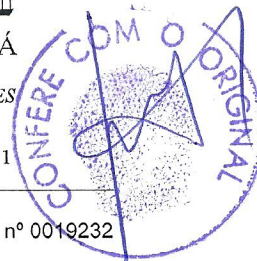
SUBSTITUTO

MARIA CECILIA LOPES PERES

CPF/MF 263.913.682-87

SUBSTITUTA

Rua Ilhéus, s/n • CEP 68626-060 • Paragominas • Pará • Fone: (91)3729-3631



1º TRASLADO

LIVRO Nº 00197-P

FOLHA Nº 036/037

Protocolo nº 0019232

F4 podendo substabelecer o presente mandato e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.- Pelo Outorgante, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos.- Assim o disse, do que dou fé.- A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, sendo dispensadas as testemunhas, nos termos do artigo 134, da lei 6.952 de 06.11.81, publicada no Diário Oficial da União, edição de 10.11.81. . Tudo perante mim, (a.), **Maria Cecília Lopes Peres**, Substituta, que a lavrei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. (aa.) POSTO FORMULA 1 LTDA, ROSIANE DELPUPO MORO, sócia do Outorgante. Maria Cecília Lopes Peres, Substituta.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº da Verdade

Paragominas-PA, 01 de outubro de 2015.



Maria Cecília Lopes Peres
Substituta

(Assinaturas manuscritas em azul)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 MOYSES CARMINATI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2159610 SSP/PA

CPF
 271.224.172-04

DATA NASCIMENTO
 20/01/1973

FILIAÇÃO
 AILTON CARMINATI
 ODETE BRANDAO CARMINA

TI
 VI

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 D

Nº REGISTRO
 00065588001

VALIDADE
 08/04/2019

1ª HABILITAÇÃO
 14/11/1995

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

LOCAL
 PARAGOMINAS, PA

DATA EMISSÃO
 18/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
 16414325679
 PA242905595

DETRAN - PA (PARA)

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1129224342

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1129224342

